



Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Diante do exposto, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, em face de sua intempetividade. Expedientes Necessários. Dê-se a devida baixa no acervo deste Gabinete. Fortaleza, 18 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Francisco Robson Sales da Silva (OAB: 36728/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

Nº 0007435-60.2011.8.06.0175 - Apelação Cível - Trairi - Apelante: Francisco Torres de Castro - Apelado: Banco Bmg S/A - Mantenho, assim, a sentença em todos os seus termos. Com o devido amparo no conjunto probatório e na jurisprudência pátria, CONHEÇO do Recurso de Apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO. Por fim, corrijo de ofício a fixação dos honorários advocatícios para 11% (onze por cento) do valor da causa, ratificando a gratuidade judiciária. Publique-se e intemem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora do sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Marcela Pinheiro Cavalcante (OAB: 27208/CE) - Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE)

Nº 0050440-14.2021.8.06.0101/50002 - Embargos de Declaração Cível - Itapipoca - Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE - Embargada: Maria José Alves - Do exposto, não conheço dos presentes Embargos de Declaração. Cancele-se a distribuição e dê-se baixa. Publique-se e intemem-se. Fortaleza, 18 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Victor Diego Soares de Almeida (OAB: 21415/CE) - Fabiana Melo Feijão (OAB: 14918/CE) - Maria Rachel de Andrade Costa (OAB: 14437/CE) - Sheila Dantas Bandeira de Melo (OAB: 14439/CE) - Jose Araujo de Pontes Neto (OAB: 21693/CE) - José Alexandre Ximenes Aragão (OAB: 14456/CE) - Jader Matos Cavalcante Filho (OAB: 24654/CE) - Kênia Rios de Lima (OAB: 21769/CE) - João Paulo Gomes Dias (OAB: 20746/CE) - Antonio Luciano Alves Assunção (OAB: 25758/CE)

Nº 0050860-41.2021.8.06.0029 - Apelação Cível - Acopiara - Apelante: Banco Itaú Consignado S/A - Apelado: João Felipe da Silva - Diante do exposto, pelos argumentos mencionados e em consonância com a legislação regente, conheço dos presentes recursos para NEGAR-LHES PROVIMENTO. No entanto, reformo de ofício a sentença vergastada com o afã de: a) determinar que a correção monetária incidente sobre os danos morais seja aferida a partir do arbitramento (Súmula nº 362/STJ); b) determinar que a correção monetária incidente sobre os danos materiais seja aferida a partir do efetivo prejuízo (Súmula nº 43/STJ); c) determinar que os juros de mora incidentes sobre os danos materiais sejam aferidos a partir do evento danoso (Súmula nº 54/STJ). Desprovido o apelo do Banco Itaú Consignado S/A - parte condenada ao pagamento de sucumbência em primeira instância - majoro de 10% para 15% a verba honorária arbitrada na origem, com fundamento no art. 85, §11º do NCP. Expedientes Necessários. Dê-se a devida baixa no acervo deste Gabinete. Fortaleza, 13 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Eny Bittencourt (OAB: 294420/BA) - Renan Barros Guedes (OAB: 27989B/CE)

Nº 0139875-76.2019.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: E. A. L. - Agravada: B. P. R. L. - Ante o exposto, decido pelo não conhecimento do recurso, já que a sua análise restou prejudicada, o que faço tendo como fundamento no art. 932, III, do CPC c/c com o art. 76, XIV, do Regimento Interno desta Corte. Publique-se e intemem-se. Dê-se a devida baixa no acervo deste Gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, 18 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Allex Konne de Nogueira e Souza (OAB: 17669/CE) - José Lucas de Brito Neto (OAB: 22400/CE) - Lucas Santos da Costa e Silva (OAB: 18139/CE) - Raissa Maria Pompeu Roberto - Eduardo Bastos de Mendonça (OAB: 25001/CE)

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0104206-45.2008.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Francisco Erivan de Lima - Apelante: Solange Bezerra de Lima - Apelado: Banco do Brasil S/A - Diante do exposto, reconheço de ofício a prescrição da pretensão autoral, e, por conseguinte, julgo extinta a ação com julgamento do mérito, nos termos do artigo 487, II, do Código de Processo Civil. Prejudicado o Apelo interposto pelos promoventes. Expedientes Necessários. Dê-se a devida baixa no acervo deste Gabinete. Fortaleza, 13 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Rafaella Bessa Teixeira (OAB: 27922/CE) - Sebastião Aguiar da Cruz (OAB: 14454/CE) - Rafael Sganzerla Durand (OAB: 24217A/CE)

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0626038-89.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Juazeiro do Norte - Agravante: Ingrid Oliveira Alencar - Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - Ante todo o exposto, indefiro a tutela de urgência pleiteada pela Agravante, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus fundamentos. Intime-se a parte Agravada para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias, juntando a documentação que entender necessária (art. 1.019, II, CPC/2015). Comunique-se ao nobre Juízo de origem o teor desta decisão. Expedientes necessários. Publique-se. Fortaleza, 18 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE)

#### ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, HÍBRIDA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 6 (seis) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala virtual e presencial de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 11ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Emanuel Leite Albuquerque Presidente em exercício, Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Ricardo Vidal Patrocínio e Carlos Augusto Gomes Correia, bem como as



Exmas. Sras. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira - Procuradora de Justiça e a Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto no usufruto de férias. O Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Em seguida, os eminentes Desembargadores, bem como as representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, deram as boas-vindas ao Des. Carlos Augusto Gomes Correia, que passou a integrar esta egrégia câmara em 04 de abril do ano em curso. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.eia Lia Karam Soares matrícula 10021 JULGAMENTOS: 01 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200788-68.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: André Luiz de Matos Mendes Bezerra. Apelados: João Iran Rocha, João Flávio Lessa Nogueira, Giza Cirino Diógenes Carvalho, Luciano de Azevedo Botelho e Antônio Israel Pinheiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, e Presidente ocasional, tendo em vista a suspeição declarada pelo Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Síntese do julgamento: Dispensada a leitura do Relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado dos apelados, Dr. Francisco Erionaldo Cruz (OAB/CE: 15.205). Ainda no uso da palavra, o ilustre advogado pediu para registrar em Ata homenagem à Exma. Sra. Des. Vera Lúcia Correia Lima, ressaltando suas qualidades não só como profissional, mas também como pessoa. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 02 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0620134-88.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravantes: T. C. V. dos S., e T. C. V. dos S. - Representado por T. C. V. dos S. Agravado: J. A. dos S. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Síntese do julgamento: Advogado solicitante ausente à Sala Virtual da Sessão. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201257-17.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Luís Carneiro da Cunha. Apelada: Auto Viação Fortaleza Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, e diante da ponderação feita pelo eminente Relator, o advogado da parte apelada, Dr. João Pedro Mota Bezerra (OAB/CE: 40.820), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 04 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0000433-93.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 05 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0002716-26.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, nos termos do voto do Relator. 06 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0906786-05.2014.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Dubai Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Dário Etíope. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 07 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0638271-55.2021.8.06.0000 DE SOBRAL. Agravante: B. R. X. C. Agravada: L. M. F. C. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva matr. 2645, digitei a presente ata. Subscribo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Emanuel Leite Albuquerque Presidente, em exercício, da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## 2ª Câmara de Direito Privado

### ATAS DAS SESSÕES

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 6 (seis) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 11ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a ATA da Sessão Ordinária Nº 10ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 30 (trinta) do mês de março do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS e a representante da defensoria pública Dra. ANA TEREZABONIS CRUS, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0241721-05.2020.8.06.0001** Apelante: Gol Linhas Aéreas S/A Apelado: Guilherme de Alencar Barreto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO *Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Kathleen Fontenelle Barros, inscrita na OAB/CE 23.248, qualificada como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento**